



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 16 de março de 2023
Edital Retificado - Publicado em 20 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO 2023.2 – EDITAL Nº 04/2023/DGI/PROEN
CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de graduação, para os Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão, para ingresso no 2º semestre de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **400 (quatrocentas) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.
- 2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2011 até 2022 (última edição do Enem).

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoas com deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)			
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Química	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Matemática	Vespertino	23	2	7	2	4	0	7	2	3	0	50

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
CAMPUS LAGARTO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)			
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Física	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)			
Agroecologia	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2 –RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla concorrência		Ampla Concorrência para PcD ¹	
Vagas para público em geral		O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da renda ou etnia.	
50% ESCOLA PÚBLICA			
25% Alunos Provenientes de escola pública + negro(a) (preto(a), pardo(a)) e indígenas + PcD¹			
Grupo B PPI	Grupo B PPI PcD	Grupo C PPI	Grupo C PPI PcD
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD¹			
Grupo B Outros	Grupo B Outros PcD	Grupo C Outros	Grupo C Outros PcD
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham	Candidato, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda , tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas.	cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		integralmente o ensino médio em escolas públicas
---	--	--	--

1 – Pessoa Com Deficiência

- 4.2 Em obediência a Lei Nº **12.711, de 29 de agosto de 2012**, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 12,3%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
 - II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (PPI Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública o candidato que:
- 4.5.1 Tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.5.2 Tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) (preto(a), pardo(a)); deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 10 deste edital.
- 4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD, conforme descrição no item 4 – tabela 2, terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 deste edital;
- 4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do ensino médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases

da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- 4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **Período:** 20 de março a 20 de abril de 2023.

5.2 **As inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, ([Clique Aqui](#));
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, ([Clique Aqui](#)). Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
- IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas **Tecnologias**) no formulário de inscrição:

FIGURA 1 – TELA DE NOTA

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
Aracaju, 10 de Outubro de 2022

SIGAA
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Acessível para Deficientes visuais

PREENCHIMENTO DE BOLETIM DO ENEM

Caro Candidato,
Atenção! Favor realizar o preenchimento do histórico escolar em sua íntegra.

PREENCHA DADOS DO BOLETIM DO ENEM

1*

LÍNGUA PORTUGUESA:

MATEMÁTICA:

<< Alterar Opções Cancelar Próximo Passo >>

* Campos de preenchimento obrigatório.

SIGAA | IFS - Instituto Federal de Sergipe - IFS - (79) 3721-1400 | Copyright © 2006-2022 - UFRN - coto.preprod v4.6.627 10/10/2022 20:38

- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, com todas as informações legíveis incluindo o ano de realização do Enem, o número de inscrição, o nome e CPF:
 - Boletim do Enem (Edições de 2011 a 2022) gerada diretamente do sistema INEP através do site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>
- VI. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.3 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2011 a 2022.

5.4 Não será aceito Boletim do Enem como “treineiro”.

5.5 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.

5.6 O candidato que participou de mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim.

5.7 Caso o candidato anexe mais de um boletim do Enem, o IFS usará a edição de maior média.

5.8 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos ou por falta de usabilidade de sistema por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.9 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

5.10 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo

curso, grupo ou dados pessoais.

- 5.11 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, turno ou grupo após o período de inscrição.
- 5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.13 Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

- 5.14 Aos candidatos PcD's, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XII, para verificar se o mesmo se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.
- 6.1.1 Ter concluído o ensino médio.
- 6.1.2 Apresentar boletim do Enem com nota mínima de 300 pontos em cada área do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 6.1.3 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame.

7 DO RECURSO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.
- 7.2 Possuir o Boletim do Enem das edições 2011 a 2022.
- 7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
- 7.31 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite de cinco vezes o número de vagas ofertadas, por curso e turno, conforme Tabela 1.
- 7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**) e Matemática (**Matemática e suas Tecnologias**).

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nota de português} + \text{Nota de matemática}}{2} = \text{Resultado Final}$$

- 7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I. Obtiver a maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias).
 - II. Tiver mais idade.

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 4.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal de ingresso do IFS, bem como sua classificação no resultado.
- 8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ficarão com o resultado aprovado, os demais ficarão como excedente, caso não tenha sido eliminado.
- 8.4 O candidato que ficar com o resultado excedente poderá ser convocado para a matrícula, caso restem vagas após a matrícula dos aprovados, respeitando o cronograma deste edital.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

8.6 Não será permitido nenhum recurso contra o resultado final.

9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital e no anexo X, atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:

9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD**: originais e fotocópias

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
- III. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano). Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar a declaração de conclusão do ensino médio, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- IV. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- VI. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD**: originais e fotocópias

I. Comprovação de renda:

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- b) No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

IX. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do ensino médio **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;

II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);

III. Para os candidatos inscritos como indígenas:

- a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO IX);

- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- VIII. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C – PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD**: originais e fotocópias

- I. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do ensino médio **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO IX);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- VIII. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.5 Caso o candidato não efetue sua matrícula nas datas constantes neste Edital, obedecendo os itens 9.3, 9.4 e 9.5 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo C, estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e aferição étnico racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

9.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), para o qual o candidato concorreu à vaga.

9.9 Para as vagas que não houver mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XI.

9.10 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento do candidato

que assim proceder.

9.11 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro(a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.
- 10.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no campus para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo ao cronograma deste edital e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Na convocação constará o dia e horário da realização da aferição étnico-racial, disponibilizada no portal de ingresso do IFS www.ifs.edu.br/seletivo.
- 10.3 O candidato às cotas raciais para índio, deve encaminhar para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, no período conforme cronograma, os seguintes documentos:**
- 10.3.1 Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
 - 10.3.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - 10.3.3 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- 10.4 O candidato deverá comparecer à banca de heteroidentificação no horário agendado na convocação. A sua ausência no dia da aferição, sem uma prévia justificativa, resultará em eliminação.
- 10.5 No caso de impossibilidade do comparecimento à banca de heteroidentificação, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo@ifs.edu.br até 2 (dois) dias antes da data agendada na sua convocação, a fim de que, após análise pelo Departamento de gestão de ingresso, uma nova convocação seja publicada.
- 10.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, salvo os casos de participação em bancas de heteroidentificação de ingresso discente no âmbito do IFS e seus campi, a partir de 2020, quando foi aprovada e publicada a resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.
- 10.7 O(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a), pardo(a)) deverá apresentar o RG no momento da aferição.**
- 10.8 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, os critérios fenotípicos para aferição da condição étnica declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 10.9 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.
- 10.10 Não será permitida aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.11 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.12 A convocação para a aferição étnico racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.
- 10.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.
- 10.14 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:

- I. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
- II. prestar declaração falsa;
- III. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
- IV. apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.16.
- V. Não apresentar a documentação exigida no item 10.7.

10.15 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme item 10.3, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

10.16 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.17 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

10.18 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):

I. Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI;

II. Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

11.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

11.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

11.5 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

11.6 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

11.7 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 11.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

12.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

- 12.1.1 Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie e) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º

§ 2º).

12.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.

12.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos de graduação ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 As convocações para matrículas posteriores à terceira chamada, prevista neste edital, poderão ocorrer até o 15º dia útil antes do início das aulas.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má-fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo X.
- 13.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888, WhatsApp: 79 98132-0855 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos de graduação do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto e São Cristóvão, para ingresso no 2º semestre de 2023, obedecerão ao cronograma de atividades constantes na tabela abaixo.

- 14.2 As convocações para a 1ª, 2ª e 3ª chamada para matrícula irão ocorrer conforme cronograma.
- 14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 4 – CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS
16/03/2023	Lançamento do Edital (www.ifs.edu.br/seletivo)
20/03 a 20/04/2023	Inscrição online (via sistema)
24/04/2023	Publicação da concorrência
24/04/2023	Validação das Inscrições
02/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar (www.ifs.edu.br/seletivo)
02 e 03/05/2023	Interposição de Recurso do Resultado Preliminar (processoseletivo@ifs.edu.br)
04/05/2023	Divulgação do Resultado Final (www.ifs.edu.br/seletivo)
DATAS	ETAPA 2 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA
08 a 12 e 15 a 19/05/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e Escolaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus)
08/05/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
09 a 12/05/2023	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais) Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
15/05/2023	Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
15 e 16/05/2023	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br) Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
17/05/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
18 e 19/05/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus) Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
19/05/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)

22 a 26/05/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD (Presencial no campus)
	14
DATAS	ETAPA 3 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRICULA DA 2ª CHAMADA
29/05/2023	Convocação dos excedentes para a 2ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)
30 a 31/05 e 01,02, 05, 06, 07 e 09/06/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e Escolaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus)
30/05/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
31/05,01,02,06/2023	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais) Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
06/06/2023	Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
06 e 07/06/2023	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br) Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
12/06/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
13 e 14/06/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus) Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
14/06/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
15,16,19,20 e 21/06/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD (Presencial no campus)
DATAS	ETAPA 4 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRICULA DA 3ª CHAMADA
22/06/2023	Convocação dos excedentes para a 3ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)

03 a 07 e 10 a 14/07/2023	Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência e Cotas de Renda e E ¹ s ⁵ colaridade (B - Outros e C – Outros) (Presencial no campus)
26/06/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)
03 a 06/07/2023	Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais) Período de envio da documentação dos candidatos Indígenas Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)
07/07/2023	Divulgação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
07 e 10/07/2023	Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br) Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)
11/07/2023	Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso) Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)
12 e 13/07/2023	Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Presencial no campus) Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)
13/07/2023	Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso) Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)
17 a 21/07/2023	Período de Matrícula Grupos de Cotas Autodeclarado Preto, Pardo, Índio (B – PPI e C – PPI) e candidatos PcD (Presencial no campus)
Agosto2023	Início das aulas

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	17
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	18
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	19
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	20
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	21
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	22
Formulário de recurso	Anexo VII	23
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VIII	24
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo IX	25
Quadro de endereços	Anexo X	27
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XI	28
Enquadramento de PcD	Anexo XII	29



Foto5x7
Colorida
Fundo
Branco Com
data

17

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)
ANEXO I**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº----- / ----- , do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou negro(a) (preto(a), pardo(a)), para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL Nº:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

----- / ----- / ----- Recebido por:-----



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2022.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
 - ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III
Requerimento de reserva de vagas

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____
Exp.: _____ CPF _____, residente
à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
nº _____, bairro _____ (município) _____,
Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino

Data Nascimento: _____ / _____ / _____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

_____ portador do RG: nº _____ e
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo da escola declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° _____ / _____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N° _____ / _____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, _____ / _____ / _____

Recebido por: _____



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº ____ / ____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de _____

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____ / ____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

_____, ____ / ____ / ____

Recebido por: _____



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo _____ / _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertença ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

_____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/do declarante



ANEXO X

TABELA 2. CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	08h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264 – Opção 1	7h às 13h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	7h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	8h às 17h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 14h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 13h
Campus Glória	Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. CEP: 49680-000 – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	7h às 13h

TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
ANEXO XII**

ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.